



# SENADO FEDERAL

## TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### **PROJETO DE LEI Nº 3.907, DE 2025, da Senadora Dra. Eudócia**

Altera a Lei nº 15.174, de 22 de julho de 2025, para incluir a vacina nonavalente contra o Papilomavírus Humano (HPV) no calendário nacional de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 15.174, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Fica incluída no calendário nacional de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS) a vacina nonavalente contra o Papilomavírus Humano (HPV), conforme diretrizes técnicas do Ministério da Saúde.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.